

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO CRM/ES 046/2018
PREGÃO PRESENCIAL CRM-ES 007/2019
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

2. DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos com motorista; em caráter eventual, no transporte de autoridades, palestrantes, conselheiros e servidores deste Conselho Regional de Medicina em serviço, em âmbito Estadual, em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

3.1 - A contratação de empresa especializada para os referidos serviços deve-se à necessidade de melhoria no transporte de Autoridades, Palestrantes, Conselheiros e servidores do quadro do CRM-ES. Além disso, visa reduzir o custo de manutenção preventiva e corretiva dos veículos que estão em atividade.

4. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. Estimativa Anual de Eventos:

MUNICÍPIO	Distância estimada em Km (ida e volta)	Quantidade de Eventos	Tempo estimado por cidade (horas)	Diária em horas	Total de horas excedentes por cidade
VITÓRIA	12,4	5	8	12	0
VILA VELHA	14	1	8	12	0
SANTA TERESA	156	2	9	12	0
ARACRUZ	158,8	1	9	12	0
ANCHIETA	170	1	9	12	0
SANTA MARIA DE JETIBÁ	177,8	1	9	12	0
VENDA NOVA	226	1	10	12	0
LINHARES	264	2	10	12	0
COLATINA	266	2	10	12	0
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	276	2	10	12	0
ITAPEMIRIM	288	1	10	12	0
AFONSO CLAUDIO	296	1	11	12	0
CASTELO	302	1	12	12	0
MIMOSO DO SUL	362	1	12	12	0
ALEGRE	401	1	12	12	0
GUAÇUI	448	1	12	12	0
SÃO MATEUS	476	2	11	12	0
PEDRO CANÁRIO	528	1	12	12	0
ECOPORANGA	610	1	12	12	0
TOTAL ESTIMADO		28	196	152	0

4.2 Estimativa de Km rodados por distância:

ESTIMATIVA DE FRANQUIA	QTDE DE EVENTOS POR DISTÂNCIA
ATÉ 20 KM	6
DE 21 A 150 KM	0
DE 151 A 250 KM	6
DE 251 A 350 KM	9
DE 351 A 450 KM	3
DE 451 A 650 KM	4
TOTAL DE EVENTOS	28

4.3. Estima-se que todas as viagens serão realizadas na parte da tarde, com retorno à noite ou na madrugada.

4.4 Detalhamento do Objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	Quantidade Estimada de Eventos	Valores unitários (R\$)
1.	<p>Veículo utilitário, tipo van, para transporte de passageiros, ano/modelo 2019, 2018, 2017 ou 2016, movido a diesel, com capacidade para até 16 (dezesesseis) passageiros (incluindo o motorista), equipado com: poltronas reclináveis, DVD player, sistema de GPS via satélite de localização do veículo, ar condicionado, direção hidráulica, vidros (dianteiros), travas e retrovisores elétricos, rádio CD player, com 02 (duas) portas de acesso aos bancos dianteiros (esquerda e direita), 01 (uma) porta de acesso ao compartimento de passageiros, deslizante na lateral traseira direita, conter todos os itens e equipamentos de conforto e segurança como Air Bag e ABS, além dos determinados por lei, e estarem devidamente registrados/licenciados no DETRAN/ES em nome da empresa prestadora do serviço e devidamente licenciada para o objeto licitado.</p> <p>Registro no CETURB - ES</p> <p>Deverá ser apresentado seguro total do veículo com cobertura para o veículo locado, terceiros e passageiros, além de assistência 24h e carro reserva, sem franquia para o contratante.</p> <p>Cor: Branca</p>		
1.1	Franquia de até 20 Km	6	
1.2	Franquia de 21 a 150 Km	0	
1.3	Franquia de 151 a 250 Km	6	
1.4	Franquia de 251 a 350 Km	9	
1.5	Franquia de 351 a 450 Km	3	
1.6	Franquia de 451 a 650 Km	4	
2.	Quilômetro excedente de veículo van com capacidade para até 16 (dezesesseis) passageiros (incluindo o motorista), com ar condicionado, direção hidráulica, com motorista .	0	
3.	Hora excedente de motorista e veículo além da diária de 12h.	0	
VALOR GLOBAL (soma dos valores unitários)			

4.5. Serviços eventuais são aqueles prestados ocasionalmente, também chamados de temporários; aquele que é exigido em caráter transitório, cujo exercício não se integra a finalidade da empresa. Logo, a locação veicular nas quantidades estimadas e características descritas neste Termo de Referência serão utilizadas de acordo com as necessidades do CRM/ES, nas realizações de atividades oficiais e outras demandas para serviços eventuais.

4.6. O CRM/ES estima a utilização de aproximadamente 28 locações de veículos utilitário tipo van por ano, com motorista, baseada na necessidade dos anos anteriores. Contudo, como a presente contratação será para fornecimento sob demanda, o CRM-ES não está obrigado a adquirir a quantidade estimada de diárias, podendo haver decréscimo ou acréscimo na quantidade. Em ambos os casos, os serviços deverão ser prestados de acordo com o termo de referência e a proposta comercial apresentada pela CONTRATANTE.

4.7. A CONTRATADA deverá garantir o respeito aos limites de jornada previstos em lei para os motoristas profissionais.

4.7.1. A empresa CONTRATADA deverá adotar o regime de jornada 12/36, amparado por acordo coletivo firmado com o Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado do ES, situação que deverá ser comprovada no momento da assinatura do contrato.

4.8. Requisitos mínimos exigidos para o profissional:

4.8.1. Possuir Carteira Nacional de Habilitação - Categoria "D";

4.8.2. Possuir tempo mínimo de 01 (um) ano de experiência na respectiva categoria, devidamente comprovada na CTPS.

4.8.3. Possuir curso de primeiros socorros, direção defensiva e relações humanas ou serem matriculados em tais cursos imediatamente à assinatura do contrato, sendo obrigatória, nesse caso, a apresentação dos certificados de conclusão no prazo a ser estabelecido no instrumento convocatório.

4.8.4. Possuir no mínimo 21 anos.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA será responsável pelo licenciamento do veículo, que deverá estar registrado obrigatoriamente em nome da CONTRATADA. O licenciamento do veículo deverá ser feito pelo DETRAN-ES, e o devido registro de Fretamento na CETURB-ES.

5.2 A CONTRATADA deverá pagar por eventuais multas de trânsito cometidas durante a prestação de serviços ao CONTRATANTE.

5.3 É de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com combustível, fornecimento de motorista (condutor credenciado, pertencente ao quadro efetivo de funcionários da Contratada), alimentação e/ou hospedagem do motorista (quando for o caso), seguro do veículo e demais despesas relacionadas à prestação do serviço, seja do veículo ou do motorista.

5.3.1. Contratar apólice de seguro de veículo contra sinistros que deverá contemplar, no caso de APP – Acidentes Pessoais a Passageiros, com indenização de Morte ou Invalidez permanente por Acidente, com valor mínimo de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais) por passageiro.

5.4 A CONTRATADA, após a solicitação por parte do CONTRATANTE, deverá entregar os veículos limpos e revisados no dia e horário pré-determinado.

5.4.1 A CONTRATADA deverá apresentar, com 24 horas de antecedência da data da viagem, os documentos do veículo que fará o atendimento comprovando que o mesmo está em situação regular, bem como a apresentação da apólice de seguro total do veículo, na qual constam a cobertura contra terceiros e cobertura para todos os passageiros.

5.5 É de responsabilidade da Contratada zelar pela aparência pessoal de seus condutores credenciados (motoristas), que deverão estar devidamente uniformizados com traje social completo, além de crachá de identificação.

5.6 Deverá a CONTRATADA substituir, de imediato, após solicitação da CONTRATANTE, os veículos que apresentarem qualquer tipo de problemas que possam prejudicar a prestação do serviço.

5.7 É de responsabilidade da Contratada responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários, treinamentos, uniformes e crachás dos motoristas, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como outros custos, seguros, taxas, impostos, tributos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que porventura venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada;

5.8 É de responsabilidade da Contratada responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CRM/ES, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CRM/ES;

5.9. É de responsabilidade da Contratada comunicar à Administração do CRM/ES qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

5.10 É de responsabilidade da Contratada instruir os seus empregados (motoristas), quanto à prevenção de acidentes e respeito às normas de trânsito;

5.11. Em caso de ultrapassar os 650km (Seiscentos e cinquenta quilômetros) da franquia, serão acrescidos à diária do veículo os quilômetros excedentes.

5.12. É de responsabilidade da CONTRATADA emitir a nota fiscal sempre que houver a prestação do serviço.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Caberá a CONTRATANTE solicitar por escrito, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência a requisição do serviço de locação eventual para veículo(s) com motorista, informando data e hora para prestação do serviço, além da previsão de término do serviço, sempre assinado pelo Gestor ou pelo Fiscal do contrato;

6.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

6.2. Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva prestação do objeto contratado;

6.3. Exigir documentações necessárias que comprovem a regularidade da empresa;

6.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.6. Designar servidores para fiscalizarem a execução dos serviços contratados;

7. DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. Deverá ser apresentada planilha com descrição dos valores, de acordo com as especificações exigidas neste termo, informando o valor unitário de cada item, bem como, o valor total global (valor total dos itens 1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4 + 1.5 + 1.6 + item 2 + item 3) com valores expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso.

7.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos que forem omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços respectivos serem fornecidos ao CRM/ES sem ônus adicionais.

7.3 O critério da licitação deverá ser o de MENOR PREÇO GLOBAL (valor total dos itens 1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4 + 1.5 + 1.6 + item 2 + item 3).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	Quantidade Estimada de Eventos	Valores unitários (R\$)
1.	<p>Veículo utilitário, tipo van, para transporte de passageiros, ano/modelo 2019, 2018, 2017 ou 2016, movido a diesel, com capacidade para até 16 (dezesesseis) passageiros (incluindo o motorista), equipado com: poltronas reclináveis, DVD player, sistema de GPS via satélite de localização do veículo, ar condicionado, direção hidráulica, vidros (dianteiros), travas e retrovisores elétricos, rádio CD player, com 02 (duas) portas de acesso aos bancos dianteiros (esquerda e direita), 01 (uma) porta de acesso ao compartimento de passageiros, deslizante na lateral traseira direita, conter todos os itens e equipamentos de conforto e segurança como Air Bag e ABS, além dos determinados por lei, e estarem devidamente registrados / licenciados no DETRAN/ES em nome da empresa prestadora do serviço e devidamente licenciada para o objeto licitado.</p> <p>Registro no CETURB - ES</p> <p>Deverá ser apresentado seguro total do veículo com cobertura para o veículo locado, terceiros e passageiros, além de assistência 24h e carro reserva, sem franquia para o contratante.</p> <p>Cor: Branca</p>		
1.1	Valor da Franquia para diária de até 20 Km	6	
1.2	Valor da Franquia para diária de 21 a 150 Km	0	
1.3	Valor da Franquia para diária de 151 a 250 Km	6	
1.4	Valor da Franquia para diária de 251 a 350 Km	9	

1.5	Valor da Franquia para diária de 351 a 450 Km	3	
1.6	Valor da Franquia para diária de 451 a 650 Km	4	
2.	Quilômetro excedente de veículo van com capacidade para até 16 (dezesesseis) passageiros (incluindo o motorista), com ar condicionado, direção hidráulica, com motorista.	0	
3.	Hora excedente de motorista e veículo além da diária de 12h.	0	
VALOR GLOBAL (soma dos valores unitários)			

8. DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento à Contratada será efetuado via depósito bancário, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias devidamente atestadas por servidor designado pelo CRM/ES após a prestação do serviço, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

8.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária.

8.3 As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a dada da devolução e a da reapresentação.

8.4 O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

8.5 De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.

8.6 A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

8.7 Além do recebimento/aceite dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

9.1 A presente Contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser estendido, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, por iguais/porções e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, observado o disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

9.2 O preço permanecerá fixo e irrevogável durante toda a vigência do instrumento contratual.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO CRM-ES 046/2018

PREGÃO PRESENCIAL CRM-ES 007/2019

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

Pela presente, declarando inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os das Leis 10.520/02 e 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do *Edital de Licitação Pregão Presencial CRM-ES e seus Anexos Nº 007/2019*, vimos apresentar a(o) Pregoeiro(a) nossa *Proposta de Preço*, observadas todas as estipulações do correspondente Edital e seus Anexos; asseverando o que se segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	Valores unitários (R\$)
1.	<p>Veículo utilitário, tipo van, para transporte de passageiros, ano/modelo 2019, 2018, 2017 ou 2016, movido a diesel, com capacidade para até 16 (dezesesseis) passageiros (incluindo o motorista), equipado com: poltronas reclináveis, DVD player, sistema de GPS via satélite de localização do veículo, ar condicionado, direção hidráulica, vidros (dianteiros), travas e retrovisores elétricos, rádio CD player, com 02 (duas) portas de acesso aos bancos dianteiros (esquerda e direita), 01 (uma) porta de acesso ao compartimento de passageiros, deslizante na lateral traseira direita, conter todos os itens e equipamentos de conforto e segurança como Air Bag e ABS, além dos determinados por lei, e estarem devidamente registrados/licenciados no DETRAN/ES em nome da empresa prestadora do serviço e devidamente licenciada para o objeto licitado.</p> <p>Registro no CETURB - ES</p> <p>Deverá ser apresentado seguro total do veículo com cobertura para o veículo locado, terceiros e passageiros, além de assistência 24h e carro reserva, sem franquia para o contratante.</p> <p>Cor: Branca</p>	
1.1	Franquia de até 20 Km	R\$
1.2	Franquia de 21 a 150 Km	R\$
1.3	Franquia de 151 a 250 Km	R\$
1.4	Franquia de 251 a 350 Km	R\$
1.5	Franquia de 351 a 450 Km	R\$
1.6	Franquia de 451 a 650 Km	R\$
2.	Quilômetro excedente de veículo van com capacidade para até 16 (dezesesseis) passageiros (incluindo o motorista), com ar condicionado, direção hidráulica, com motorista .	R\$
3.	Hora excedente de motorista e veículo além da diária de 12h.	R\$
VALOR GLOBAL (soma dos valores unitários)		R\$

PREGÃO PRESENCIAL CRM-ES Nº. 007/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO CRM-ES Nº. 046/2018

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA XXXXXX.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, Autarquia Federal, órgão fiscalizador do exercício profissional da Medicina, criado pelo Decreto-Lei nº. 7.955, de 03 de setembro de 1945 e organizado pela Lei nº. 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº. 44.045, de 19 de julho de 1958, inscrito no CNPJ sob o nº. 31.300.999/0001-18, com sede à Rua Professora Emília Franklin Mululo, nº. 228, Ed. Dr. Alzir Bernardino Alves, Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-730, endereço eletrônico oficial para contato (email) presidencia@crmes.org.br neste ato representado pelo seu Presidente **Dr. CELSO MURAD**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CRM/ES sob o nº 0391, neste ato denominada **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXX**. Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXX, endereço eletrônico oficial para contato (e-mail) XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CPF Nº XXXXXXXX, CI nº XXXXXXXXXXXXXXXX, denominada **CONTRATADA** e, em conjunto denominada **PARTES**, por seus representantes legais infra-firmados, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos com motorista em caráter eventual, no transporte de autoridades, palestrantes, conselheiros e servidores deste Conselho Regional de Medicina em serviço, em âmbito Estadual, em conformidade com as especificações contidas neste Termo Contratual e demais documentos referentes ao **Processo Pregão Presencial CRM-ES XXXX/2019**.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada para os referidos serviços deve-se à necessidade de melhoria no transporte de Autoridades, Palestrantes, Conselheiros e servidores do quadro do CRM-ES. Além disso, visa reduzir o custo de manutenção preventiva e corretiva dos veículos que estão em atividade.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Detalhamento do Objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	ESTIMATIVA ANUAL EVENTOS
1.	<p>Veículo utilitário, tipo van, para transporte de passageiros, ano/modelo 2019, 2018, 2017 ou 2016, movido a diesel, com capacidade para até 16 (dezesesseis) passageiros (incluindo o motorista), equipado com: poltronas reclináveis, DVD player, sistema de GPS via satélite de localização do veículo, ar condicionado, direção hidráulica, vidros (dianteiros), travas e retrovisores elétricos, rádio CD player, com 02 (duas) portas de acesso aos bancos dianteiros (esquerda e direita), 01 (uma) porta de acesso ao compartimento de passageiros, deslizante na lateral traseira direita, conter todos os itens e equipamentos de conforto e segurança como Air Bag e ABS, além dos determinados por lei, e estarem devidamente registrados/licenciados no DETRAN/ES em nome da empresa prestadora do serviço e devidamente licenciada para o objeto licitado.</p> <p>Registro no CETURB - ES</p> <p>Deverá ser apresentado seguro total do veículo com cobertura para o veículo locado, terceiros e passageiros, além de assistência 24h e carro reserva, sem franquia para o contratante.</p> <p>Cor: Branca</p>	
1.1	Franquia de até 20 Km	06
1.2	Franquia de 21 a 150 Km	0
1.3	Franquia de 151 a 250 Km	06
1.4	Franquia de 251 a 350 Km	09
1.5	Franquia de 351 a 450 Km	03
1.6	Franquia de 451 a 650 Km	04
2.	Quilômetro excedente de veículo van com capacidade para até 16 (dezesesseis) passageiros (incluindo o motorista), com ar condicionado, direção hidráulica, com motorista .	0
3.	Hora excedente de motorista e veículo além da diária de 12h.	0
TOTAL ESTIMADO DE VIAGENS		28

3.2. Estima-se que todas as viagens serão realizadas na parte da tarde, com retorno à noite ou na madrugada.

3.3. Serviços eventuais são aqueles prestados ocasionalmente, também chamados de temporários; aquele que é exigido em caráter transitório, cujo exercício não se integra a finalidade da empresa. Logo, a locação veicular nas quantidades estimadas e características descritas no Termo de Referência serão utilizadas de acordo com as necessidades do CRM/ES, nas realizações de atividades oficiais e outras demandas para serviços eventuais.

3.6. O CRM/ES estima a utilização de aproximadamente 28 locações de veículos utilitário tipo van por ano, com motorista, baseada na necessidade dos anos anteriores. Contudo, como a presente contratação será para fornecimento sob demanda, o CRM-ES não está obrigado a adquirir a quantidade estimada de diárias, podendo haver decréscimo ou acréscimo na quantidade. Em ambos os casos, os

serviços deverão ser prestados de acordo com o termo de referência e a proposta comercial apresentada pela CONTRATANTE.

3.7. A CONTRATADA deverá garantir o respeito aos limites de jornada previstos em lei para os motoristas profissionais.

3.7.1. A empresa CONTRATADA deverá adotar o regime de jornada 12/36, amparado por acordo coletivo firmado com o Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado do ES, situação que deverá ser comprovada no momento da assinatura do contrato.

3.8. Requisitos mínimos exigidos para o profissional:

3.8.1. Possuir Carteira Nacional de Habilitação - Categoria "D";

3.8.2. Possuir tempo mínimo de 01 (um) ano de experiência na respectiva categoria, devidamente comprovada na CTPS.

3.8.3. Possuir curso de primeiros socorros, direção defensiva e relações humanas ou serem matriculados em tais cursos imediatamente à assinatura do contrato, sendo obrigatória, nesse caso, a apresentação dos certificados de conclusão no prazo a ser estabelecido no instrumento convocatório.

3.8.4. Possuir no mínimo 21 anos.

4. DO VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO

4.1. Os valores do presente Contrato são variáveis, sob demanda, conforme especificado na tabela abaixo:

Serviço de Locação de Van com Motorista	Valor unitário por viagem (ida e volta)
Franquia de até 20 Km	R\$ xxx,xx (xxxx reais)
Franquia de 21 a 150 Km	R\$ xxx,xx (xxxx reais)
Franquia de 151 a 250 Km	R\$ xxx,xx (xxxx reais)
Franquia de 251 a 350 Km	R\$ xxx,xx (xxxx reais)
Franquia de 351 a 450 Km	R\$ xxx,xx (xxxx reais)
Franquia de 451 a 650 Km	R\$ xxx,xx (xxxx reais)
Quilômetro excedente de veículo van com capacidade para até 16 (dezesesseis) passageiros (incluindo o motorista), com ar condicionado, direção hidráulica, com motorista.	R\$ xxx,xx (xxxx reais)
Hora excedente de motorista e veículo além da diária de 12h.	R\$ xxx,xx (xxxx reais)

4.1.1. Após realização de cada viagem/evento, deverá ser protocolada Nota Fiscal referente aos serviços prestados junto ao CRM-ES, que será paga em favor da Contratada através de depósito bancário até o 10º (décimo) dia útil, após a entrega do documento de cobrança (nota fiscal/boleto) com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

4.1.2. O CRM/ES terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para proceder ao pagamento. Caso não seja efetuado neste período, serão devidos à Contratada, juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação.

4.1.3. Será considerada, para fins de pagamento, a data do protocolo do documento de cobrança no Protocolo Administrativo.

4.1.4. Na nota fiscal deverá constar os dados bancários da CONTRATADA (nome do seu banco, números da agência e conta corrente), se o pagamento for efetuado por meio de depósito em conta.

4.2. O CRM/ES reterá do valor faturado os tributos correspondentes ao objeto contratado e os recolherá diretamente aos cofres públicos, como determina a Legislação vigente.

4.3. O pagamento será efetuado mediante crédito bancário, através da conta corrente da CONTRATADA, indicada na nota fiscal/fatura. Não serão aceitas cobranças mediante boleto bancário.

4.4. Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá anexar cópias do CND obtido junto ao INSS, o FGTS (CEF), certidão da Receita Federal, Estadual e Municipal, bem como de Débitos Trabalhistas, em plena validade.

4.4.1. Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá apresentar, também, documento que comprove o enquadramento naquela situação.

4.4.2. De acordo com a Lei nº 9.430/96 e Inst. Norm. SRF nº 480/04 c/ alterações, da Rec. Fed. do Brasil, serão retidos no ato do pagamento os valores relativos aos Tributos Federais (IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP), salvo se a empresa contratada apresentar prova de opção pelo modelo SIMPLES NACIONAL.

4.5. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

4.6. Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento. Caso a CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado em Contrato, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IPCA/IBGE, proporcionalmente aos dias de atraso.

4.7. No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

4.8. Ao CRM/ES fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se durante a prestação de serviços, o mesmo não estiver de acordo com o previsto neste Contrato, no Edital de Pregão e seus anexos.

4.9. Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

4.10. Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé ou incapacidade de corrigir a situação, o pagamento dos valores em débito será realizado em juízo, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.11. Ao CRM/ES fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se durante a prestação de serviços, o mesmo não estiver de acordo com o previsto neste Edital.

4.12. Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

4.13. Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé ou incapacidade de corrigir a situação, o pagamento dos valores em débito será realizado em juízo, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5. DA VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

5.1. O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da assinatura do mesmo, com possibilidade de prorrogação de até o máximo de 05 (cinco) anos, se por interesse do contratante conforme previsto no art. 57, parágrafo II da Lei Federal 8.666/1993.

5.2. A CONTRATADA deverá aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

6. DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os créditos orçamentários responsáveis por este Contrato correrão à conta dos recursos da Dotação do orçamento do exercício de 2019, sob a rubrica Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.33.90.37.001 – APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Caberá ao CONTRATANTE solicitar por escrito, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência a requisição do serviço de locação eventual para veículo(s) com motorista, informando data e hora para prestação do serviço, além da previsão de término do serviço, sempre assinado pelo Gestor ou pelo Fiscal do contrato;

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

7.3. Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva prestação do objeto contratado;

7.4. Exigir documentações necessárias que comprovem a regularidade da empresa;

7.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

7.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.7. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas.

7.8. Proporcionar à contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados.

7.9. Efetuar o pagamento dos serviços executados pela contratada nos termos deste instrumento, mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

7.10. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

7.11. Manter informada a CONTRATADA sobre qualquer acontecimento que esteja em desacordo com os termos do presente contrato;

7.12. Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.13. Cumprir as demais obrigações dispostas no Edital Licitatório e anexos correspondentes;

7.14. Ater-se às demais condições ajustadas neste Instrumento Contratual.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Os serviços do objeto do presente Contrato serão executados pela CONTRATADA, obedecendo ao disposto no respectivo instrumento convocatório e seus anexos, nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, nos Decretos nº 3.555/00 e 5.450/05 e demais normas legais e regulamentares pertinentes.

8.2. Executar fielmente o objeto do presente contrato, dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidade exigidas, cumprindo todas as especificações, estabelecidas na proposta decorrente da Licitação;

8.3. Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste contrato;

8.4. Atender prontamente as instruções expedidas pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços, especialmente no que diz respeito à metodologia a ser adotada, matéria escolhida e às demais questões administrativas que forem suscitadas;

8.5. Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após recebida a autorização expressa do CRM-ES, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao início da sua execução.

8.6. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes deste Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.8. Nomear elemento (preposto), aceito pela Administração, para orientar a execução dos serviços, bem como manter contato com o fiscal da contratante, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações daquela e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas, conforme art. 68 da Lei nº 8.666/93.

8.9. Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços.

8.10. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente.

8.11. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato.

8.12. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo e contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.13. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o Objeto do presente Contrato.

8.14. A CONTRATADA será responsável pelo licenciamento do veículo, que deverá estar registrado obrigatoriamente em nome da CONTRATADA. O licenciamento do veículo deverá ser feito pelo DETRAN-ES, e o devido registro de Fretamento na CETURB-ES.

8.15. A CONTRATADA deverá pagar por eventuais multas de trânsito cometidas durante a prestação de serviços ao CONTRATANTE.

8.16. É de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com combustível, fornecimento de motorista (condutor credenciado, pertencente ao quadro efetivo de funcionários da Contratada), alimentação e/ou hospedagem do motorista (quando for o caso), seguro do veículo e demais despesas relacionadas à prestação do serviço, seja do veículo ou do motorista.

8.17. É de responsabilidade da CONTRATADA: Contratar apólice de seguro de veículo contra sinistros que deverá contemplar, no caso de APP –Acidentes Pessoais a Passageiros, com indenização de Morte ou Invalidez permanente por Acidente, com valor mínimo de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais) por passageiro.

8.18. A CONTRATADA, após a solicitação por parte do CONTRATANTE, deverá entregar os veículos limpos e revisados no dia e horário pré-determinado.

8.19. A CONTRATADA deverá apresentar, com 24 horas de antecedência da data da viagem, os documentos do veículo que fará o atendimento comprovando que o mesmo está em situação regular, bem como a apresentação da apólice de seguro total do veículo, na qual constam a cobertura contra terceiros e cobertura para todos os passageiros.

8.20. É de responsabilidade da Contratada zelar pela aparência pessoal de seus condutores credenciados (motoristas), que deverão estar devidamente uniformizados com traje social completo, além de crachá de identificação.

8.21. Deverá a CONTRATADA substituir, de imediato, após solicitação da CONTRATANTE, os veículos que apresentarem qualquer tipo de problemas que possam prejudicar a prestação do serviço.

8.22. É de responsabilidade da Contratada responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários, treinamentos, uniformes e crachás dos motoristas, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como outros custos, seguros, taxas, impostos, tributos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que porventura venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada;

8.23. É de responsabilidade da Contratada responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CRM/ES, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CRM/ES;

8.24. É de responsabilidade da Contratada comunicar à Administração do CRM/ES qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

8.25. É de responsabilidade da Contratada instruir os seus empregados (motoristas), quanto à prevenção de acidentes e respeito às normas de trânsito;

8.26. Em caso de ultrapassar os 650km (Seiscentos e cinquenta quilômetros) da franquia, serão acrescidos à diária do veículo os quilômetros excedentes.

8.27. É de responsabilidade da CONTRATADA emitir a nota fiscal sempre que houver a prestação do serviço.

8.28. A Contratada deverá ater-se às demais condições ajustadas neste instrumento Contratual.

9. DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL E INICIATIVA

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

9.1.1. Pela execução do Objeto em desacordo com o presente Edital.

9.1.2. Pelo não cumprimento das CLÁUSULAS CONTRATUAIS pactuadas, por iniciativa da parte que sofreu as conseqüências da inadimplência;

9.1.3. Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, que torne inexecutável a realização do OBJETO deste Contrato;

9.1.4. Pela falência ou concordata da CONTRATADA.

9.1.5. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer:

9.1.5.1. Por acordo entre as partes;

9.1.5.2. Judicialmente;

9.1.5.3. Por iniciativa da Contratante.

10. DAS MULTAS E PENALIDADES

10.1. A recusa do adjudicatário em acatar a ordem de assinar o contrato sujeitar-lhe-á à multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

10.2. Nos termos do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/1993 fica a CONTRATADA, em caso de descumprimento de qualquer das condições avençadas, bem como atraso injustificado, sujeita à multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da respectiva etapa de execução do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

10.3. Na forma do art. 87, § 2º, incs. I, III, e IV da Lei nº 8.666/93, além das penalidades pecuniárias previstas neste Edital, a Contratada estará sujeita à sanção de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

10.4. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, a Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais,

poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciada do Cadastro de Fornecedores do CRM/ES, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para o certame;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, durante a sessão ou, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) falhar e/ou fraudar a execução do Contrato.

10.5. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93 e no inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal.

10.6. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

10.7. Não havendo mais interesse do CONTRATANTE na execução parcial ou total do contrato, em razão do descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das condições estabelecidas, fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/1993.

10.8. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

11. DO ATO AUTORIZATIVO DA LAVRATURA

11.1. O ato autorizativo da lavratura do presente contrato é o Termo de Homologação subscrito pelo Ilustríssimo Sr. Presidente do CRM-ES.

12. DA IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1. O presente contrato foi lavrado conforme os trâmites do **Pregão Presencial CRM/ES Nº. 007/2019**.

13. AS SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

13.1. O presente contrato rege-se pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações complementares e pelas cláusulas contratuais pactuadas.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Este contrato será publicado na forma de extrato, na Imprensa Oficial, conforme dispõe o Ordenamento Jurídico da Regência.

15. DA GESTÃO

15.1. Na forma de que dispõe o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, fica designada como Gestora do presente contrato a Servidora Sra. Kátia Cilene Seibert.

16. DO FORO

16.1. O Foro para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato é o da Justiça Federal, na Seção Judiciária de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, da sede da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro.

E por estarem às partes contratantes de inteiro acordo com as cláusulas e demais condições pactuadas, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surta seus legais efeitos.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Qualquer tolerância das partes em relação às cláusulas e condições do presente instrumento, ou mesmo o retardamento da exigibilidade de direitos, não importará em precedente, novação ou alteração do contrato, cujos termos continuarão exigíveis a qualquer tempo.

17.2. Todas as comunicações, notificações ou avisos decorrentes do presente instrumento deverão ser feitos por correspondência protocolada, por *fax* ou por *e-mail* devidamente recepcionados.

17.3. Este contrato obriga as partes signatárias e sucessores em todas as cláusulas, termos e condições, respondendo a parte infratora pelas custas processuais, honorários advocatícios e demais cominações cabíveis no caso de procedimento judicial.

17.4. A nulidade total ou parcial de qualquer cláusula ou condição prevista neste instrumento não afetará nem desobrigará o cumprimento das demais, que continuarão vigentes em todos os seus efeitos.

17.5. Quaisquer alterações nas disposições deste contrato somente terão validade e eficácia se devidamente formalizadas mediante aditivo contratual escrito firmado pelos representantes legais das partes, sendo considerados inexistentes quaisquer compromissos ou acordos verbais.

18. DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

18.2. A CONTRATANTE ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a CONTRATADA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

18.3. Faz parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição, a PROPOSTA COMERCIAL apresentada pela CONTRATADA.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Vitória/ES, xxx de xxxxx de 2019.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CRM/ES

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Ass.: _____

Nome: _____

CPF: _____

Ass.: _____

ANEXO IV

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO CRM-ES 046/2018
PREGÃO PRESENCIAL CRM/ES 007/2019**

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaramos em que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 e Lei 9.854/99.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo
(Representante legal)

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO CRM/ES Nº. 046/2018

PREGÃO PRESENCIAL CRM-ES 007/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob pena da Lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Legislação Vigente, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

_____, ____ de _____ de 2019

Assinatura e carimbo
(Representante legal)

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO CRM-ES 046/2018

PREGÃO PRESENCIAL CRM/ES 007/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Empresa _____, situada à Rua _____, na cidade _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, telefone (____) _____, declaramos que se vencedora do certame, a empresa está apta a fornecer o Objeto do presente Processo, logo após receber a Ordem de Serviço.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo
(Representante legal)

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO CRM-ES 046/2018

PREGÃO PRESENCIAL CRM/ES 007/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Empresa _____, situada à Rua _____, na cidade _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, telefone (____) _____, declaramos a inexistência de fato superveniente à emissão das certidões apresentadas, impeditivo de habilitação. Declaramos, ainda, que os documentos apresentados estão dentro das datas de validade, bem como são as últimas alterações contratuais.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo
(Representante legal)